

INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE -
ESCOLA MUNICIPAL 20 DE DEZEMBRO
ASSUNTO : CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO
FUNDAMENTAL
RELATOR : CONSELHEIRO JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA

PROCESSO N° 146/2004

PARECER CEE/PE N° 03/2005-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 02/02/2005.

*Autorizado pela Portaria SEDUC nº 3687 de 23/05/2005,
publicada no DOE em 24/05/2005.*

I – RELATÓRIO:

Através do ofício n° 143/2004, o Secretário Municipal de Educação de Chã Grande encaminhou a este Conselho, para análise e parecer, documentação referente à Escola Municipal 20 de Dezembro, localizada no centro da cidade, solicitando “autorização” para Educação de Jovens e Adultos – EJA, Ensino Fundamental 1^a a 4^a séries.

Compõe o processo a seguinte documentação:

- ofício n° 370/2004 da gestora da GERE da Mata Centro
- cópia do credenciamento da escola
- relatório de visita de verificação prévia
- relação do corpo docente, com formação, disciplinas e respectivas autorizações
- matriz curricular
- plano do curso de EJA, com justificativa, objetivo, metas, ações, metodologia e avaliação
- regimento interno da escola
- proposta pedagógica para implantação de EJA; com avaliação no processo
- programa de educação de docentes.

II – ANÁLISE:

Essa escola existe desde 1985, instalada na área urbana e tem 45 alunos na Educação Infantil, 321 alunos no Ensino Fundamental e 153 alunos na Educação de Jovens e Adultos. Suas instalações físicas, seu equipamento técnico pedagógico e seu quadro funcional são bons.

Sua proposta pedagógica está voltada para a comunidade e se propõe a desenvolver ações do conhecimento e da melhoria do relacionamento social, ao utilizar diferentes linguagens (verbal, matemática, gráfica, plástica e corporal) como meio de expressão e comunicação de suas idéias, criando, desse modo, condições para a superação da reprovação, da evasão e do atraso escolar, utilizando metodologias diferenciadas à idade e aos interesses dos alunos, motivando-os a permanecer na escola até atingirem o nível da escolaridade mínima que a Constituição lhes assegura.

A oferta de EJA já existe a partir de 2001 e vem obtendo bons resultados no combate ao analfabetismo de pessoas adultas que não tiveram oportunidade de estudar na época apropriada. As aulas são noturnas, de quatro horas diárias, cinco dias na semana, 40 semanas anuais, num total de 800 horas de carga horária, a duração do curso é de quatro anos com o total de 3.200 horas.

O número de alunos por sala de aula é de 25, no horário das 18h20 às 22h20.

A capacitação dos docentes ocorre nas reuniões de formação continuada, quando acontecem mensalmente dez encontros anuais com carga horária de cinco horas a cada encontro, baseadas no Programa PCN em Ação/segmento de EJA. Além disso, a Secretaria de Educação faz parcerias com instituições para ministrar cursos e palestras. Será aprovado o aluno que ao final do ano conseguir a nota seis e o mínimo de 75 por cento de freqüência. Está prevista recuperação final, com a mesma nota.

MATRIZ CURRICULAR

Ensino Fundamental: 1 ^a a 4 ^a	Ano de implantação da matriz: 2001	Semanas anuais: 40							
Dias letivos anuais: 200	Dias Letivos semanais: 5								
Duração da aula: 1 ^a a 4 ^a (60 minutos)		Turno: NOTURNO							
Unidade de Ensino: Escola Municipal 20 de Dezembro									
DISCIPLINAS		SÉRIES							
Lei Federal Nº 9.394/96 Parecer Nº 04/98 CNE/CEB Resolução 02/98 CNE/CEB Lei Estadual Nº 12.187/02	BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a			
		Arte	X	X	X	X			
		Educação Física	X	X	X	X			
		Matemática	X	X	X	X			
		Ciências	X	X	X	X			
		História	X	X	X	X			
		Geografia	X	X	X	X			
		Subtotal de aulas semanais							
PARTE DIVERSIFICA DA		Língua Estrangeira Moderna Inglês					X		
		Direito da Cidadania							
Subtotal de Aulas Semanais									
Total de aulas letivas semanais			20	20	20	21	25	25	25
Total de aulas letivas anuais			800	800	800	840	1000	1000	1000
Total de horas letivas anuais			800	800	800	800	800	800	800

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, considerando a proposta apresentada pela Secretaria de Educação do Município de Chã Grande/PE para a oferta do Curso de EJA, 1^a a 4^a séries, que atende à legislação em vigor, somos de parecer e voto de que não existe impedimento para sua implantação.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2005.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ – Presidente
LUCILO ÁVILA PESSOA - Vice-Presidente
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA – Relator
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 02 de fevereiro de 2005.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente